



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 020 DE 04.DE DEZEMBRO DE 1981-

-Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções, suplementares, a Sociedade Beneficente de Apiaí-Hospital-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



O Doutor Luis Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, APROVOU e Eu PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, AUTORIZADO a conceder auxílios e subvenções, suplementares, no valor de Cr\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), durante 1981 (hum mil novecentos e oitenta e hum), a Sociedade Beneficente de Apiaí-Hospital-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Artigo 2º - Os Auxílios e Subvenções, suplementares, autorizados no artigo primeiro desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e hum): 2 Executivo, 6 Saúde e Saneamento, o75=4332:1375o311.4 Contribuições para despesas de capital, suplementada, se necessário. XXXXXXXX.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 16 (dezesesseis) de julho de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e hum), ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 04 (quatro) de dezembro de 1981 (hum mil-novecentos e oitenta e hum). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

-Dr. Luis Neves Ayres de Alencar-  
Prefeito Municipal  
Apiaí

